

SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 04/2018

Contratante:  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:  
CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME.

Objeto:  
CAPACITAÇÃO DE TRÊS VEREADORES E UM ASSESSOR NO CURSO  
“ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS JUNTO ÀS  
CÂMARAS DE VEREADORES”, A SER REALIZADO NOS DIAS 20 A 23 DE  
FEVEREIRO DE 2018 EM CURITIBA.

Valor estimado:  
R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).

Fundamento Legal:  
Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:  
33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 19 de fevereiro de 2018.



---

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO  
Presidente



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.gov.br)

---

### **PORTARIA Nº 52/17**

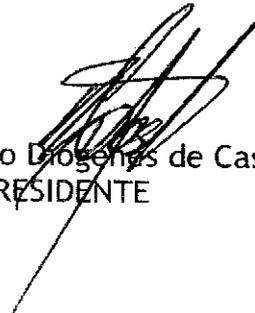
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

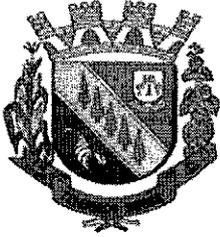
#### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º** - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: de Luis Fabiano de Matos, Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2018.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em  
17 de janeiro de 2017.

  
Maurício Diogenes de Castro  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Data:** 16/02/2018

**Da:** Secretaria de Administração

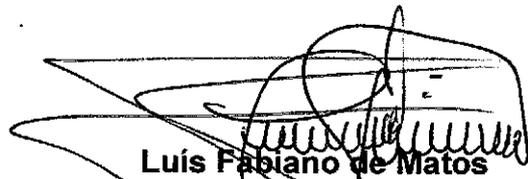
**Para:** Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

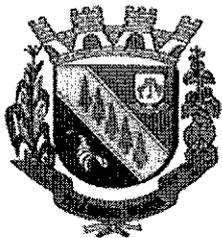
Para o andamento das atividades deste Legislativo, se faz necessária a qualificação dos seguintes servidores: **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM, EVERTON FERNANDO SOARES, RENATO BAHENA, ANTONIO ALCEU SILVA**, através de treinamento em curso denominado **“ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS JUNTO AS CÂMARAS DE VEREADORES”**, ministrado no dia 20 a 23 de Fevereiro de 2018 tendo como local a Cidade de Curitiba.

**Realização, CEAP ( CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA )**

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.



**Luís Fabiano de Matos**  
**Secretário de Administração**



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para Treinamento de servidores, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM, EVERTON FERNANDO SOARES, RENATO BAHENA, ANTONIO ALCEU SILVA**, através de treinamento em curso denominado **“ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS JUNTO AS CÂMARAS DE VEREADORES”**, ministrado no dia 20 a 23 de Fevereiro de 2018 tendo como local a Cidade de Curitiba, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 16 de Fevereiro de 2018.

---

**MAURICIO DIOGENES DE CASTRO**

**Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

Data: 16/02/2018

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para a participação 01 servidor 03 (VEREADORES) no curso denominado. **"ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS JUNTO AS CÂMARAS DE VEREADORES"**, ministrado no dia 20 a 23 de Fevereiro de 2018 tendo como local a Cidade de Curitiba.

**Realização, CEAP ( CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA )**



**LUIS FABIANO DE MATOS**  
Secretário de Administração



## CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Data: 16/02/2018

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

**Assunto:** Informação – Processo de INEXIGIBILIDADE.

**Objeto:** curso denominado “ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS JUNTO AS CÂMARAS DE VEREADORES”

Informamos que a empresa, **(CEAP)**, está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.



**Guilherme Henrique Ramos**  
Chefe da Divisão de Administração



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13891611/0001-19  
**Razão Social:** CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA  
**Endereço:** AV RIO BRANCO / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

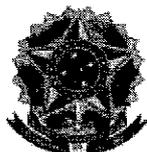
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2018 a 27/02/2018

**Certificação Número:** 2018012923522553909608

Informação obtida em 16/02/2018, às 16:58:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME**  
**CNPJ: 13.891.611/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:54 do dia 09/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2018.

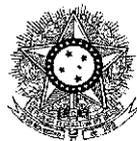
Código de controle da certidão: **6A9A.49CD.15B5.AC60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão nº: 144735880/2018

Expedição: 16/02/2018, às 16:54:56

Validade: 14/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.891.611/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

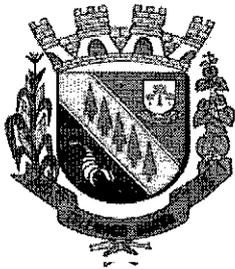
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

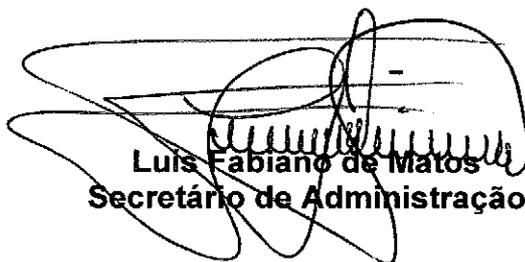
## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 16/02/2018

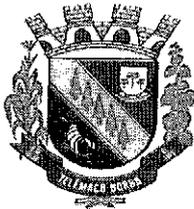
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de **"PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de processo inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa apta a fornecer o curso denominado **"ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS JUNTO AS CÂMARAS DE VEREADORES"**, "objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.



Luis Fabiano de Matos  
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**DATA:** 16/02/2018

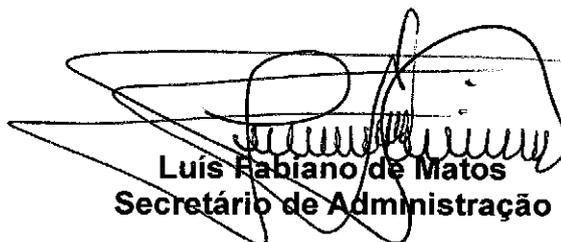
**PARA:** Financeiro

**ASSUNTO:** Informar dotação orçamentária

**OBJETO:** curso denominado “ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS JUNTO AS CÂMARAS DE VEREADORES”, ministrado no dia 20 a 23 de Fevereiro de 2018 tendo como local a Cidade de Curitiba.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR PESSOA:** R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL:** R\$ 1 960,00 (Mil Novecentos e Noventa Reais )



**Luis Fabiano de Matos**  
**Secretário de Administração**



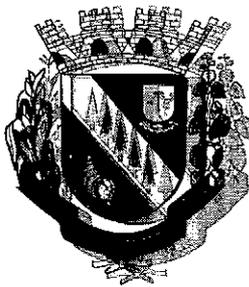
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças  
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 19 de fevereiro de 2017.

Marcos William de Oliveira  
Secretário de Finanças.



# **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.  
Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná  
Fones (41) 3272-1461 @ (41) 3272-3620 Fax (41) 3272-0147

## **Parecer Jurídico N° 018/2018**

### **DO OBJETO**

Exame Relativo à Possibilidade de Inexigibilidade Licitatória para a efetivação de inscrição de três vereadores e de um assessor parlamentar no Curso Ministrado pelo Centro de Estudos da Administração Pública (CEAP) nas datas de 20 a 23 de Fevereiro de 2018, na Cidade de Curitiba, Paraná, denominado "Atuação do Ministério Público e Tribunal de Contas Junto as Câmaras de Vereadores".

### **DO PARECER JURÍDICO**

Trata-se de parecer jurídico solicitando análise da possibilidade de contratação da empresa "Centro de Estudos da Administração Pública (CEAP)", para ministrar curso relativo a início de mandato onde 3 (três) vereadores de Telêmaco Borba manifestaram interesse em participar, além de assessor parlamentar que acompanhará um vereador portador de necessidades especiais.

Convém a análise do direito positivado que trata da inexigibilidade de licitação e que se faz presente na Lei 8666/93 em seu artigo 25, a seguir transcrito em seu trecho inerente a consulta:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

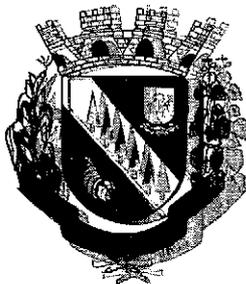
(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Pois bem, o artigo transcrito remete ao artigo 13 do mesmo diploma legal:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.  
Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná  
Fones (41) 3272-1461 / (41) 3272-3623 Fax (41) 3272-0147

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

A boa doutrina do Direito Administrativo vincula que, para a ocorrência do enquadramento exposto na Lei de Licitações, o servidor ou parlamentar deverá realizar cursos técnicos de aperfeiçoamento que sejam pertinentes com as atividades desempenhadas por ele.

Ora, os três vereadores foram eleitos e evidente a necessidade de seu aprimoramento nos processos relativos ao correto funcionamento da Câmara Municipal. Portanto, o curso converge com as atividades a serem realizadas pelos parlamentares. Já o servidor em questão auxilia um dos vereadores, devido a esse possuir necessidades especiais. O vereador Ezequiel é cadeirante e, desta forma, fica cristalina a necessidade do acompanhamento de seu assessor até mesmo para sua locomoção na cidade de Curitiba.

No que tange a inexigibilidade de licitação, creio ela se adequar perfeitamente ao caso concreto já que o curso a ser realizado vai de encontro à busca de aperfeiçoamento constante do quadro de pessoal efetivo desta Casa Legislativa, seja esse pessoal servidor efetivo, seja esse pessoal agente político. E mais, no momento, nada existe de similar à natureza do curso ofertado na região de Telêmaco Borba ou dela próxima. Desta forma, nasce a justificativa legal que se refere à inexigibilidade licitatória.

Por fim, convém mencionar que foi juntada toda a documentação da empresa prestadora do curso exigida pelos dispositivos legais, como também, já foi juntada pelo servidor responsável, declaração de existência da devida dotação orçamentária.

Assim, não existindo óbice, manifesto-me pela procedência do pedido e pela legalidade da inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 25 e/c Art. 13 da Lei 8666/93.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 10 de fevereiro de 2018.

Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 04/2018

OBJETO: Capacitação de três vereadores e um assessor no curso: Atuação do Ministério Público e Tribunal de Contas junto às Câmaras de Vereadores.

CONTRATADA: GEAP- TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME  
CNPJ: 13.891.611/0001-19

VALOR: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

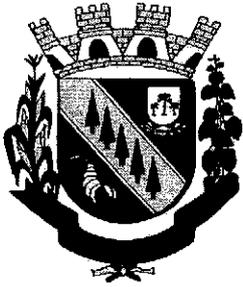
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de fevereiro de 2018.

  
MAURÍCIO DIOGÊNES DE CASTRO  
Presidente

TELÊMACO BORBA



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**CONTRATO N° 12/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA-ME.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o número 13.891.611/0001-19, com sede localizada à Rua Rio Branco, 404, Bloco 02, Sala 1203, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, representada legalmente neste ato pelo senhor **LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6210722 SSP/SC e do CPF nº 083.998.939-35, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Santa Catarina denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento Na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento político para os vereadores Ezequiel Ligoski Betim, Everton Fernando Soares e Renato Bahena, e do assessor parlamentar Antonio Alceu da Silva, referentes ao curso "ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS JUNTO ÀS CÂMARAS DE VEREADORES", a ser realizado nos dias 20 a 23 de março de 2018, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 04/2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais), sendo o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por participante tratado na Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento ajustado e estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** deste contrato;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela **CONTRATANTE**, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo conforme as disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;

b) Em caso de não fechamento de turma, proceder às devidas devoluções de valores eventualmente pagos, ou então, a critério da **CONTRATANTE**, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza a ser realizado na mesma cidade.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

**PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

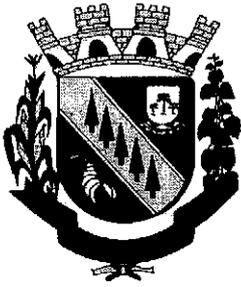
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 19 de fevereiro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**CNPJ 77.780.146/001-21**

**MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**

**RG 4.147.618-4 CPF 566.037.209-06**

**CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA-ME**

**CNPJ 13.891.611/0001-19**

**LUÍS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA**

**RG 6.210.722 SSP/SC CPF 083.998.939-35**

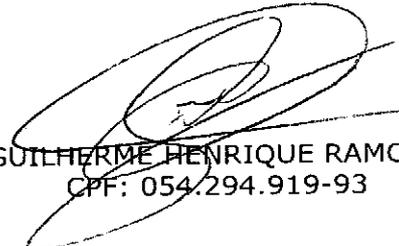
**FLÁVIO FLORES JUNIOR**

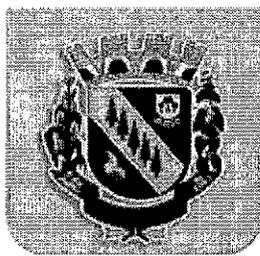
**ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**

**OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73**

Testemunhas:

  
MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA  
CPF: 071.532.439-09

  
GUILHERME HENRIQUE RAMOS  
CPF: 054.294.919-93



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 22 de fevereiro de 2018

**EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo	QUINTO
Contrato N.º	29/2016
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇO 06/2015
Protocolo N.º	49452/2015
Data	05/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	JG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Prazo	Prorroga-se o prazo de vigência em mais 08 (oito) meses a partir de 12/02/2018

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.º	36/2018
Processo Licitatório	DISPENSA N.º 03/2018
Protocolo N.º	2329/2018
Data	22/02/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	JUSSARA TEREZINHA BITENCOURT
Objeto	Locação de um imóvel para o funcionamento do CMEI Anita Malfatti
Prazo de Vigência	12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA DO CONTRATO
Valor	R\$ 16.526,71
Dotação	553-11.005.12.365.1201.2457.3390.36

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

Rerratifica-se o Termo de Ratificação do Processo licitatório Dispensa n.º 03/2018, alterando as informações descritas abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

VALOR GLOBAL R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)

LEIA: VALOR GLOBAL R\$ 16.526,71 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Fevereiro de 2018.

MARCIO ARTUR DE MATOS  
Prefeito

**PORTARIA N.º 17/18**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - CONCEDER férias ao Servidor ELIEL DE SOUZA BARBOSA, ocupante do cargo de Vigia, que trata o artigo 3º, alínea "c" da Lei 1548/2006, lotado na Secretaria de Administração, por 20 (vinte) dias, os outros 10 dias convertidos em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 18/08/2016 a 17/08/2017, o período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do artigo 96 do Estatuto do Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo, portanto o primeiro período de gozo de 04/05/2018 a 13/05/2018 e o segundo período a definir.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de fevereiro de 2018.

Maurício Diógenes de Castro  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 18/18**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - CONCEDER, Licença de que trata o Artigo 143, § 1º da Lei Municipal 1883/2012, de 05 de abril de 2012 ao Servidor FABIANO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico em Processamento de Dados e Informática, por 30 (trinta) dias a partir do dia 16 de fevereiro de 2018.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de fevereiro de 2018.

Maurício Diógenes de Castro  
PRESIDENTE

**EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 04/2018

OBJETO: Capacitação de três vereadores e um assessor no curso: Atuação do Ministério Público e Tribunal de Contas junto às Câmaras de Vereadores.

CONTRATADA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME  
CNPJ: 13.891.611/0001-19

VALOR: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO  
Presidente

**EXTRATOS CONTRATUAIS**

Contrato n.º 12/2018

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento político para os vereadores Ezequiel Ligoski Belim, Everton Fernando Soares e Renato Bahena, e do assessor parlamentar Antonio Alceu da Silva, referentes ao curso "ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS JUNTO ÀS CÂMARAS DE VEREADORES", a ser realizado nos dias 20 a 23 de março de 2018, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade n.º 04/2018.

Valor Total: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais), sendo o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por participante.

Data: 19/02/2018

**PORTARIAN.º 3864**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º Determinar que a partir de 11 de fevereiro de 2018 (ponto de referência março/2018), os serviços extraordinários sejam reduzidos na ordem mínima de 50% (cinquenta por cento) para o ano de 2018. As Secretarias só deverão autorizar horas extraordinárias nos dias de semana, sábados e domingos em caso de serviços considerados essenciais ou de urgência/emergência, sob autorização expressa do Secretário de cada pasta, devidamente escalado e com a devida publicação da escala que ordenou.

§ 1 - O percentual de 50% (cinquenta por cento) tem como base de cálculo a média aritmética de horas extras realizadas no ano de 2017, o qual será base para o cumprimento da redução por secretaria.

§ 2º As Secretarias deverão elaborar portarias com as respectivas escalas de trabalho, autorizando os servidores nela contidos a realizarem serviços extraordinários imprescindíveis.

§ 3º As horas extras realizadas em desacordo com esta portaria serão glosadas, mais especificamente, não serão consideradas para fins de remuneração do servidor.

Art. 2º A Instrução Normativa anexa, faz parte integrante desta portaria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de fevereiro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º: 001/2018 – GP/SMA

ASSUNTO: RECOMENDAÇÕES PARA A REDUÇÃO DE HORAS EXTRAS

Às Secretarias, Divisões e Seções;

1 – As Secretarias só deverão autorizar horas extraordinárias nos dias de semana, sábados e domingos em caso de serviços considerados essenciais ou de urgência/emergência, sob autorização expressa do Secretário de cada pasta, devidamente escalado e com a devida publicação da escala que ordenou;

2 – As Secretarias deverão realizar esforços conjuntos no intuito de reduzir a realização de horas extraordinárias na ordem de 50%, a partir de 11 de fevereiro de 2018 (Ponto de referência março/2018), isto para propiciar condições de sustentabilidade futura ao equilíbrio das receitas / despesas do Município;

3 – Nos serviços de ordem extraordinária, deverá ser avaliado pelos gestores se a demanda de serviço para o sábado, domingo ou feriado, será realmente necessária, ou seja, tal serviço não pode ser realizado durante a semana na jornada normal de trabalho e ou em outras escalas;

4 – Se necessária a realização de horas extras, deverá ser verificado se não podem ser realizadas de segunda à sexta – feira, de acordo com o adicional de remuneração para tal;

5 – As Secretarias, quando necessário, devem realizar remanejamentos dos servidores, desde que não configure desvio de função na atribuição, preferencialmente, efetuá-las para o respectivo ponto de competência de pagamento, efetuando a comunicação da transferência/